

unisys

Unisys Previ Entidade de Previdência Complementar

Rua Teixeira de Freitas 31 – 10º parte, 11º, 12º andares

CEP 20021-350 – Lapa– Rio de Janeiro - RJ

Fone (21) 3523-5033

Fax: (21) 3523-5330

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2012

Aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios Unisys Brasil Ltda.

Comunicamos que uma proposta para alterar o Regulamento do Plano de Benefícios Unisys Brasil Ltda será encaminhada à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com os principais objetivos de:

- a) incluir dispositivos para prever o tratamento em caso de eventual déficit ou superávit apurado no Plano, nos termos do disposto na Resolução CGPC nº 26, de 29/09/2008;
- b) excluir dispositivo que permitia os Participantes efetuarem contribuições ao Plano, mesmo após cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no Plano. Com essa alteração os Participantes poderão continuar a contribuir ao Plano após completar 60 anos de idade;
- c) incluir dispositivos para prever a opção do Participante ou Beneficiário em receber os benefícios de incapacidade ou por morte, conforme o caso, em até 60 parcelas mensais e consecutivas;
- d) alterar as formas de pagamento dos benefícios: 1) exclusão da renda vitalícia; 2) exclusão do prazo final do recebimento do benefício previsto na alínea “b” do item 11.2.1; 3) inclusão de novas formas de pagamento de benefícios (percentual do Saldo de Conta Aplicável e um benefício fixo de renda mensal, em moeda corrente nacional);
- e) inclusão do Capítulo 14 para prever o direito adquirido e acumulado dos Participantes, em razão da exclusão da forma de pagamento de benefício de renda vitalícia;
- f) prever que o período de recebimento ou o percentual ou o valor fixo do benefício poderá ser redefinido a qualquer momento, uma vez por ano, pelo Participante ou pelos Beneficiários, em comum acordo, quando for o caso;
- g) incluir item para prever a possibilidade do Participante ou Beneficiários, quando for o caso, de alterar a forma de pagamento originalmente escolhida dentre as opções previstas no item 11.2.1 do Regulamento proposto;
- h) prever que as despesas de administração serão custeadas pelas fontes definidas no Plano de Gestão Administrativa (PGA), nos termos autorizados pela legislação pertinente.

Informamos ainda que o inteiro teor da proposta de alteração poderá ser encontrado no endereço www.unisysprevi.com.br

Salientamos que a implementação da alteração regulamentar pretendida ainda depende da aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos da legislação vigente e, tão logo esta ocorra, nova comunicação será realizada.

Atenciosamente,

Unisys-Previ – Entidade de Previdência Complementar
Diretor Superintendente
Alexandre Rangel Chaves